



EDITAL Nº 18/2026

PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE REGULAMENTO DO CHEQUE BEBÉ ALDEANO

Vasco Luís Quaresma Simões Fernandes, Presidente da União de Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, em cumprimento do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que a Junta de Freguesia de Montijo torna público, que por deliberação do órgão executivo, em reunião extraordinária realizada no 17 de março de 2026, foi desencadeado na União de Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, o procedimento do Regulamento do Cheque Bebé Aldeano.

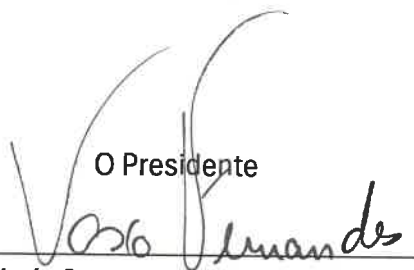
O mencionado procedimento foi desencadeado ao abrigo do artigo 16.º, n.º 1, alínea h), e no âmbito das atribuições previstas no artigo 7.º, conjugado com o artigo 3.º, todos do Regime Jurídico das Autarquia Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Mais torna público que se podem constituir como interessados no presente procedimento aqueles que, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.

Nos termos do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, os interessados poderão, querendo constituir-se como tal no presente procedimento e apresentar, no prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional da União de Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, na Internet, as suas sugestões para a elaboração do mencionado “Regulamento Cheque Bebé Aldeano”, as quais deverão ser formulados, por escrito, até ao final do mencionado prazo, através de requerimento dirigido ao senhor Presidente da União de Freguesias de Montijo e Afonsoeiro.

20 de março de 2026.

O Presidente


Vasco Luís Quaresma Simões Fernandes